

CMDPJ - DIREITO DOS SEGUROS II / EXAME (dia)

5 DE JANEIRO DE 2025

- a) Confronto entre os artigos 95.º LCS e 21.º do DL 291/2007, de 21/8. Opção pelo último. Explicação da *ratio* do referido artigo 21.º Reserva de propriedade, artigo 409.º do CC. A relevância de o uso do veículo ter permanecido junto de A. Paralelismo solução do artigo 799.º CC? Preferência pela manutenção do dever de prestar do segurador.
 - b) Meio de defesa do segurador automóvel, tipicidade nos termos do artigo 22.º do DL 291/2007. Explicação sumária do preceito. O sentido do mesmo não pode ser o de excluir a invocação, pelo segurador, o disposto nos artigos 505.º e 570.º do CC. Recorde-se, por exemplo o disposto na parte final do artigo 11.º, n.º 2: «(...) na medida em que a lei aplicável à responsabilidade civil decorrente do acidente automóvel determine o ressarcimento desses danos.»
 - c) O designado “Seguro de danos próprios”. Explicação de sentido. Regra proporcional, *ex vi* do artigo 134.º da LCS. Proporção de 3/4 entre o valor comercial e o capital seguro; aplicação da mesma proporção ao valor a prestar pelo segurador: 7500 euros.
 - d) Seguro de saúde, nos termos dos artigos 213.º e ss. LCS. Relacionar o artigo 216.º (explicando o seu sentido) e os artigos 24.º e ss. Se as doenças preexistentes (explicando o sentido) não forem afastadas na cobertura convencionada é discutível que o tomador deva dar a conhecer as mesmas ao segurador. Opção fundamentada pelo dolo ou negligência, explicando as consequências de cada uma das soluções (artigos 25.º e 26.º).
- II) Artigos 121.º e 145.º da LCS. É discutível qual o sentido do n.º 1 do art. 121.º: como compatibilizar uma prescrição do direito do segurador ao prémio com o disposto nos artigos 59.º e 61.º? Sentido do n.º 2 do artigo 121.º: aplicável tanto ao tomador como ao segurador? Artigo 145.º: importa discutir se a remissão é feita para os artigos 309.º e 498.º do CC. Referência sumária ao controvertido prazo de prescrição do segurador automóvel – direito de regresso.